



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### NATAL RECHEADO VERDEMAR

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 04.024505/2022

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ORGANIZACAO VERDEMAR LTDA

Endereço: NOSSA SENHORA DO CARMO Número: 1900 Complemento: ANDAR 4

LETRA A Bairro:

CARMO Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30320-000

CNPJ/MF nº: 65.124.307/0014-64

###### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A Endereço: ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO

AZEVEDO 00KM 16,700 Número: 16700 Complemento: KM 17 Bairro: SUMARE Município: BELO HORIZONTE

UF: MG CEP:31250-920

CNPJ/MF nº:61.186.888/0016-70

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Belo Horizonte/MG Nova Lima/MG

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/11/2022 a 12/01/2023

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/11/2022 a 02/01/2023

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção NATAL RECHEADO VERDEMAR é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade assemelhada a sorteio, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portarias 7.638/22 e 422/13 do Ministério da Economia.

##### QUEM PODE PARTICIPAR

A promoção é destinada aos consumidores cadastrados no programa de vantagens MEU VERDEMAR, ou que se cadastrarem no período de participação desta promoção, pessoas físicas, capazes e maiores de 18 anos, validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, residentes ou domiciliadas na Capital e cidades do Estado de Minas Gerais/MG que realizem compras nas lojas físicas do “Verdemar Supermercado e Padarias” participantes da promoção, das cidades de Belo Horizonte/MG e Nova Lima/MG, no Aplicativo VERDEMAR ATÉ VOCÊ e/ou no site [www.verdemaratevoce.com.br](http://www.verdemaratevoce.com.br), durante o Período de Participação especificado, e que forneçam o CPF no ato da compra, nos termos deste Regulamento.

##### NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO

São impedidos de participar desta promoção as pessoas jurídicas, os menores de 18 anos de idade, pessoas incapazes, pessoas físicas que não atenderem os requisitos do item “QUEM PODE PARTICIPAR” anterior, bem como os sócios e funcionários da Promotora Organização Verdemar Ltda., da empresa de tecnologia GS Group Tecnologia. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela promotora da campanha.

A verificação dos impedidos de participar será feita pela promotora durante a realização da promoção e na apuração de ganhadores, sendo os participantes não elegíveis automaticamente excluídos do sorteio sem que isso gere o direito a qualquer indenização.

**NÃO SERÃO VÁLIDOS PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE NESTA PROMOÇÃO VALOR DAS**

COMPRAS DE: (a) produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972 (armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º graus, fumo e seus derivados); (b) fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes; fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco; mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002; (c) compras realizadas por meio dos aplicativos de entrega sob demanda, como, por exemplo, o RAPPI ou qualquer outro aplicativo, que não o próprio Aplicativo VERDEMAR ATÉ VOCÊ, nos termos deste regulamento.

#### PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

O período de participação estará compreendido entre as 00h01 do dia 29/11/2022 até as 23h59 do dia 02/01/2023, (horário oficial de Brasília), abrangendo o período de compras, cadastro na promoção e faturamento.

A participação na promoção poderá ser antecipadamente encerrada, por ter havido o término dos números da sorte disponibilizados para esta promoção, hipótese que, ocorrendo, será comunicado na plataforma de participação da promoção, não gerando para o participante qualquer direito de indenização. Será mantido, entretanto, a data prevista para ocorrer o sorteio.

PARA PARTICIPAR DA PRESENTE PROMOÇÃO, OS INTERESSADOS DEVERÃO LER E ACEITAR TODOS OS TERMOS DESTES REGULAMENTO, ESTANDO CIENTES QUE, AO PARTICIPAR, ACEITAM OS REFERIDOS TERMOS. O CONSUMIDOR QUE NÃO CONCORDAR COM OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE REGULAMENTO, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO.

#### MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

A cada R\$ 100,00 (cem reais) acumulados em compras nas lojas físicas do “Verdemar Supermercado e Padarias” participantes da promoção, no Aplicativo VERDEMAR ATÉ VOCÊ e/ou no site [www.verdemaratevoce.com.br](http://www.verdemaratevoce.com.br), independentemente dos meios de pagamentos utilizados, no período de participação (de 00h01 do dia 29/11/2022 até as 23h59 do dia 02/01/2023, horário oficial de Brasília), mediante CADASTRO ÚNICO NO PROGRAMA DE VANTAGENS MEU VERDEMAR e, FORNECIMENTO DO NÚMERO DO CPF NO ATO DE CADA COMPRA, o participante terá direito a 01 (um) Número da Sorte, para concorrer a premiação, no sorteio a ser realizado de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal do dia 07/01/2023.

#### NÚMERO DA SORTE NA COMPRA DE PRODUTOS DAS MARCAS ACELERADORAS

A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) acumulados em compras de produtos das MARCAS ACELERADORAS, Aderentes a esta promoção, quais sejam, COCA-COLA SEM AÇUCAR, SCHWEPES TÔNICA, ADES SEMENTES (SEEDS), SCHWEPES PREMIUM DRINKS, DEL VALLE 100%, MONSTER, THEREZÓPOLIS, o participante terá direito a 01 (um) Número da Sorte.

Assim sendo:

(a) a CADA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) acumulados em compras DE QUAISQUER PRODUTOS válidos para fins de atribuição de número da sorte, o participante receberá 1 (um) número da sorte; e,

(b) a CADA R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) acumulados em compras em produtos das marcas aceleradoras COCA-COLA SEM AÇUCAR, SCHWEPES TÔNICA, ADES SEMENTES (SEEDS), SCHWEPES PREMIUM DRINKS, DEL VALLE 100%, MONSTER, THEREZÓPOLIS, o participante receberá 1(um) número da sorte.

Exemplo: se numa compra no valor mínimo de R\$ 100,00 tiver R\$ 50,00 (cinquenta reais) em produtos das marcas aceleradoras, COCA-COLA SEM AÇUCAR, SCHWEPES TÔNICA, ADES SEMENTES (SEEDS), SCHWEPES PREMIUM DRINKS, DEL VALLE 100%, MONSTER, THEREZÓPOLIS, o participante receberá 2 (dois) números da sorte, sendo 1 (um) número da sorte relativo à compra de R\$ 100,00 e 1(um) número da sorte adicional por ter na sua compra R\$ 50,00 (cinquenta reais) em produtos das marcas aceleradoras.

Compras, com valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais), poderão ser somadas até completar a quantia necessária para recebimento de número da sorte, independentemente do valor da nota, sendo que eventual saldo remanescente ficará armazenado no sistema da promoção, para ser somado a outro comprovante de compras, dentro do período de participação.

Esta mesma regra também se aplica para a compra dos produtos das MARCAS ACELERADORAS, de modo que os valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) poderão ser somados até o fim do período de participação da promoção, até que se atinja R\$ 50,00 (cinquenta reais) em produtos das marcas aceleradoras, quais sejam, COCA-COLA SEM AÇUCAR, SCHWEPES TÔNICA, ADES SEMENTES (SEEDS), SCHWEPES PREMIUM DRINKS, DEL VALLE 100%, MONSTER, THEREZÓPOLIS, para ter direito a número da sorte.

O saldo remanescente não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Não será admitida, também, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.

Serão consideradas válidas, para fins de participação nesta promoção, compras realizadas pelos consumidores cadastrados no programa de vantagens MEU VERDEMAR, nos termos deste regulamento, em quaisquer lojas físicas do “Verdemar Supermercado e Padarias” das cidades de Belo Horizonte/MG e Nova Lima/MG, no Aplicativo VERDEMAR ATÉ VOCÊ e no site [www.verdemaratevoce.com.br](http://www.verdemaratevoce.com.br), DESDE QUE O CLIENTE FORNEÇA O CPF NO ATO DA COMPRA; e que o respectivo comprovante fiscal de compras (cupom/nota fiscal) seja emitido, faturado/concluído o processamento da compra pelo sistema no período de participação (de 00h01 do dia 29/11/2022 até as 23h59 do dia 02/01/2023, horário oficial de Brasília). Assim sendo, as compras que tiverem o seu processamento de faturamento realizado após 23h59 do dia 02/01/2023, serão recusadas pelo sistema da promoção e não gerarão número da sorte para participar desta promoção.

A quantidade de números da sorte a que o participante fizer jus, relativa às compras que realizou no período de 29/11/2022 até as 23h59 do dia 02/01/2023, será gerada pelo sistema no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas antes da data do sorteio a ser realizado pelo resultado da extração da Loteria Federal do dia 07/01/2023, e o participante poderá conferi-la no site [www.verdemaratevoce.com.br](http://www.verdemaratevoce.com.br), mediante login e senha e/ou no Aplicativo VERDEMAR, no período da promoção.

Assim, todas as compras que atenderem os requisitos de participação, realizadas no período de participação receberão número da sorte, após a realização do cadastro pelo participante, desde que o cadastro no Programa de vantagens MEU VERDEMAR ocorra até o último dia de participação na promoção. Por exemplo, um cliente que efetuou a compra no dia 01/12/2022, fez o seu cadastro no Programa MEU VERDEMAR no dia 22/12/2022, seu(s) número(s) da sorte será(ão) gerado(s) no ato do cadastro no Programa, isto é, no dia 22/12/2022, sendo disponibilizado para consulta em até 48 horas antes da data do sorteio, nos termos deste regulamento.

O ato de informar o CPF no momento da compra é pré-requisito para participação, mas não garante a concessão do benefício, “número da sorte” ao consumidor, uma vez que é necessário o efetivo cadastro único do participante no programa de vantagens MEU VERDEMAR e o processamento e distribuição do benefício, “número da sorte”, é realizado de forma sequencial e aleatória, por uma fila de processamentos, ou seja, uma vez identificada e concluída a venda, ela será colocada na última posição da fila de processamento. Pode ocorrer que, quando o sistema for processar determinada venda, das séries e números da sorte estarem esgotados, sendo dessa forma impossível conceder o benefício. Neste caso, em função do esgotamento das séries e números da sorte, antes do final da campanha promocional, ela será encerrada antecipadamente.

Os clientes que já forem cadastrados no PROGRAMA de vantagens MEU VERDEMAR que NÃO quiserem participar desta promoção poderão pedir a sua exclusão da participação enviando e-mail para [contato@superverdemar.com.br](mailto:contato@superverdemar.com.br), sendo certo que aqueles que não quiserem participar e manifestar este interesse não receberão números da sorte para concorrer aos prêmios.

O consumidor que NÃO for cadastrado no PROGRAMA de vantagens MEU VERDEMAR e quiser participar desta promoção deverá realizar o seu CADASTRO ÚNICO e completo, até o dia 02/01/2023, através do <https://verdemaratevoce.com.br/VerdemarAteVoce/MeuVerdemar>, de forma fácil, rápida e GRATUITA. Após a realização do cadastro completo, o consumidor já poderá usufruir dos benefícios do Programa e participar desta promoção.

No ato do cadastro no PROGRAMA de vantagens MEU VERDEMAR, que deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, o consumidor deverá informar os dados cadastrais solicitados, tais como, nome completo, número do CPF, telefone celular, e-mail, data de nascimento, gênero, CEP, endereço completo, criar e confirmar uma senha para acesso ao hotsite e dar o aceite nos termos de uso para participar do PROGRAMA de vantagens MEU VERDEMAR.

O cadastramento incompleto no PROGRAMA de vantagens MEU VERDEMAR, a ausência do aceite aos termos de seu Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente não recebimento do Número da Sorte para concorrer no sorteio. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório no cadastro do Programa, impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

É dever de todos os participantes manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção e consequente entrega dos seus prêmios. Caso não sejam encontrados os participantes contemplados dada à inconsistência de informações, estes serão desclassificados.

OS PARTICIPANTES DESTA PROMOÇÃO DEVERÃO GUARDAR TODOS OS COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS REALIZADAS NO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DESTA PROMOÇÃO PARA APRESENTAR À PROMOTORA, CASO SEJA SOLICITADO. TAIS COMPROVANTES DEVERÃO ESTAR LEGÍVEIS, SEM RASURAS E/OU ERROS, DE MODO A PERMITIR A VERIFICAÇÃO DE TODOS OS DADOS NELES CONTIDOS, EM ESPECIAL DATA DE EMISSÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS E VALOR, SOB PENA DE INVALIDAÇÃO.

Portanto, a responsabilidade pela atualização do cadastro no PROGRAMA de vantagens MEU VERDEMAR, pela regularização do acesso ao seu login dentro do período de participação é do cliente participante da promoção, estando cientes, desde já, que não serão atribuídos números da sorte caso haja alguma irregularidade cadastral ou o não atendimento de quaisquer condições de participação na promoção.

A promotora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos dados informados pelos participantes, sendo sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

As notas e/ou cupons fiscais de produtos adquiridos pelo participante nas Lojas físicas Verdemar, site e no Aplicativo VERDEMAR ATÉ VOCÊ serão válidas para participar desta promoção apenas 1 (uma) vez.

Fica previamente estabelecido, que para privilegiar a diversidade de ganhadores, um mesmo participante só poderá ser contemplado 1 (uma) única vez nesta promoção, controle este que será feito por meio dos dados cadastrais e CPF.

#### CANAL OFICIAL DE ATENDIMENTO DESTA PROMOÇÃO

Para esclarecimentos de dúvidas e reclamações acerca desta promoção, o participante deverá entrar em contato pelo Canal Oficial da Promoção, enviando e-mail para o SAC contato@superverdemar.com.br, não sendo aceitos nenhum procedimento, pedido ou reclamação feita fora deste Canal Oficial (tais como lojas, redes sociais etc.), assim como fora do horário comercial que é das 09h às 18h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

As dúvidas encaminhadas para o Canal Oficial da Promoção e-mail contato@superverdemar.com.br serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis, ficando os participantes cientes, desde, já, QUE É DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE A INFORMAÇÃO DO CPF NO ATO DA COMPRA, a realização e atualização do cadastro, login e senha de acesso, para ter direito a número da sorte, dentro do período de participação, respeitando esse período de resposta.

Reclamações e dúvidas sobre compras realizadas não computadas pela falta de informação do CPF no ato da compra ou qualquer outra situação, assim como sobre geração e quantidade de números da sorte, poderão ser tratadas se forem realizadas em até 48 horas depois do encerramento do período de participação, mediante apresentação do cupom fiscal. Após este período não haverá possibilidade de resolução de qualquer questão apresentada a esse respeito.

Solicitações por qualquer outro meio que não seja o SAC oficial, como, por exemplo, nas lojas, por telefone e por mídias sociais, NÃO serão válidas para efeito desta promoção.

A Prestação de Contas da Promoção será feita pela MPC Legalização de Promoções Comerciais, na pessoa de seu representante legal.

O regulamento desta promoção será disponibilizado em sinalizações nas lojas Verdemar, no Aplicativo VERDEMAR, e no site [www.verdemaratevoce.com.br](http://www.verdemaratevoce.com.br) e a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber os prêmios distribuídos.

#### DA ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

Serão emitidas para distribuição em todo o período de participação desta promoção 10 (dez) séries, numeradas de 0 a 9, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, variáveis de 00.000 a 99.999. Os números da sorte serão distribuídos, entre os participantes, de acordo com a ordem de cadastramento no sistema de suas participações, de forma concomitante, equitativa e aleatória, nos termos deste Regulamento.

Cada Número da Sorte será composto por 06 (seis) dígitos, sendo 01 (um) dígito correspondente ao número de série e 5 (cinco) correspondentes ao número de ordem sorteável, que será formado pela composição do resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas no regulamento.

Exemplo de número da sorte entregue ao participante, para concorrer ao prêmio:

Número de Série: 1  
Número de ordem: 3 7 5 7 1

Caso as séries disponibilizadas sejam integralmente distribuídas antes do término da promoção, o período de participação será considerado encerrado antecipadamente e, neste caso, os consumidores e participantes serão informados através do Aplicativo VERDEMAR, das redes sociais da empresa, e pelo site [www.verdemaratevoce.com.br](http://www.verdemaratevoce.com.br).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:  
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:  
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/01/2023 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/11/2022 00:01 a 02/01/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/01/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Caiubi NÚMERO: 1007 COMPLEMENTO: Sala 9 BAIRRO: Perdizes

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05011-000

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da MPC Legalização de Promoção Comercial, pelo resultado da Loteria Federal de 07/01/2023

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
6	KIT de prêmio consistente em 01 CARTÃO DE COMPRAS, sem função saque, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com o valor de R\$ 1.000,00 mês, durante 1 (um) ano, para uso exclusivo nas lojas físicas do VERDEMAR, localizadas no estado de Minas Gerais, até o dia 31/12/2023. O cliente contemplado receberá um cartão com código de barras e serão cadastrados em convênios associados ao seu CPF, para que possa efetuar o consumo. Caso o contemplado não faça o consumo total de R\$1.000,00 dentro do mês, o valor será acumulado para o mês seguinte e assim consecutivamente + 01 (um) Frigobar Brastemp Retro 76 litros Vermelho - BRA08AV, recheado de produtos Coca Cola, tais como Coca-Cola Sem Açúcar, Schweppes Tônica, Ades Sementes (seeds), Schwepper Premium Drinks, Del Valle 100% e Monster Therezópolis) + 01 (UM) JANTAR com direito a 1 (um) acompanhante (o jantar que será preparado pelos CHEFS LÉO PAIXÃO, CLAUDE TOISGROS e CAROLE CREMA, inclui entrada, prato principal além de sobremesas, bebidas (alcoólicas e não alcoólicas), previamente definidas pelo VERDEMAR, no valor de R\$ 400,00 cada jantar. O jantar será realizado no mês de	14.299,00	85.794,00	0	9	1

## PRÊMIOS

fevereiro/2023 no Mezanino da loja Sion, localizado na Av. N. S. do Carmo, nº 1.900 em BH, em data a ser informada previamente.

### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	85.794,00

### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

#### IDENTIFICAÇÃO DOS GANHADORES DA PROMOÇÃO

Os ganhadores da promoção serão identificados de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal do Brasil no dia 07/01/2023, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

**IDENTIFICAÇÃO DA SÉRIE CONTEMPLADA:** Para a apuração da série contemplada será utilizada a CENTENA SIMPLES do 3º PRÊMIO, da Extração da Loteria Federal, conforme exemplo abaixo:

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio: 2 7.1 7 6

2º prêmio: 1 2.4 3 3

3º prêmio: 8 6.8 9 1

4º prêmio: 3 3.2 5 9

5º prêmio: 2 1.5 4 6

Exemplo de Resultado da Série Contemplada: 8

Na eventualidade de alguma Série Identificada como Vencedora não ter sido distribuída, será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta desta, a série imediatamente inferior.

Após a definição da Série Contemplada, serão identificados os Números da Sorte Contemplados, o que será feito aplicando-se a seguinte combinação:

1º GANHADOR: serão utilizados os algarismos das UNIDADES SIMPLES do 1º ao 5º Prêmio do resultado da Loteria Federal da data do sorteio, lidos verticalmente DE CIMA PARA BAIXO;

2º GANHADOR: serão utilizados os algarismos das UNIDADES SIMPLES do 1º ao 5º Prêmio do resultado da Loteria Federal da data do sorteio, lidos verticalmente DE BAIXO PARA CIMA;

3º GANHADOR: serão utilizados os algarismos das DEZENAS SIMPLES do 1º ao 5º Prêmio do resultado da Loteria Federal da data do sorteio, lidos verticalmente DE CIMA PARA BAIXO.

4º GANHADOR: serão utilizados os algarismos das DEZENAS SIMPLES do 1º ao 5º Prêmio do resultado da Loteria Federal da data do sorteio, lidos verticalmente DE BAIXO PARA CIMA.

5º GANHADOR: serão utilizados os algarismos da CENTENA SIMPLES do 1º ao 5º Prêmio do resultado da Loteria Federal da data do sorteio, lidos verticalmente DE CIMA PARA BAIXO.

6º GANHADOR: serão utilizados os algarismos da CENTENA SIMPLES do 1º ao 5º Prêmio do resultado da Loteria Federal da data do sorteio, lidos verticalmente DE BAIXO PARA CIMA.

Desta forma, de acordo com o exemplo acima, serão considerados potenciais ganhadores os portadores dos seguintes números da sorte: 63.196, 69.136, 73.954, 45.937, 14.825, 52.841 todos pertencentes a Série 8.

#### REGRA DE APROXIMAÇÃO:

Caso o Número da Sorte Contemplado não tenha sido distribuído será considerado ganhador o portador do Número da Sorte imediatamente superior ou na falta deste, o Número da Sorte imediatamente inferior, isto é, apenas após esgotar a busca por números imediatamente superiores, buscar-se-á os imediatamente inferiores.

Na eventualidade de não ser realizada a extração da Loteria Federal na data prevista neste regulamento, será considerada, como substituta, a primeira extração da Loteria Federal posterior que vier a ocorrer.

Os participantes selecionados no sorteio com a aplicação das combinações acima, serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

Os titulares dos números da sorte encontrados nos termos acima previstos serão apurados no prazo de até 4 (quatro) dias contados da data do sorteio, serão localizados por meio dos dados constantes no cadastro e comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema e/ou e-mail.

Conforme o §1º, art. 63, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento, em especial a correta informação de seus dados cadastrais e a comprovação de compra cadastrada na promoção, quando solicitado. Os contemplados deverão atender a todos os requisitos acima e ao regulamento completo da promoção para receber seu prêmio.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Em caso de fraude comprovada ou infração ao regulamento, o participante será excluído, automaticamente, desta promoção e seu número da sorte será considerado como “não distribuído” para fim de participação no sorteio e/ou para fim de recebimento do prêmio.

Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular, o contemplado perderá o direito de participação no sorteio, sendo o número da sorte correspondente considerado como “não distribuído” e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

Serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de compras e pagamento, dentre outros documentos, nos termos da lei.

Em quaisquer das situações acima, verificadas antes ou no momento do sorteio (que compreende a apuração dos ganhadores), o participante perderá o direito de concorrer ao sorteio ou ao prêmio, sendo o seu número da sorte considerado como não distribuído e um novo ganhador será encontrado de acordo com a REGRA DE APROXIMAÇÃO.

Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados após a realização do sorteio e tendo havido a divulgação dos nomes dos contemplados, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término da promoção.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos nomes dos ganhadores e respectivos números da sorte será feita o Aplicativo VERDEMAR, e pelo site [www.verdemaratevoce.com.br](http://www.verdemaratevoce.com.br), redes sociais, em até 10 (dez) dias úteis após o sorteio, permanecendo no site por mais 15 (quinze) dias no site.

Os ganhadores validados serão comunicados sobre a sua contemplação após sua identificação e validação, por telefone, SMS/WhatsApp e/ou e-mail conforme os dados constantes do cadastro.

## DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do APP VERDEMAR, site [www.verdemaratevoce.com.br](http://www.verdemaratevoce.com.br), redes sociais, e-mail mkt, pdv, podendo haver transmissão por rádio, TV e veiculação em mídia impressa.

A empresa Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização e/ou a informação “Consulte o número do certificado SECAP/ME, no Regulamento, disponível no site [www.verdemaratevoce.com.br](http://www.verdemaratevoce.com.br)”, em todo material promocional.

## 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

### AQUISIÇÃO E EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

A comprovação de propriedade da premiação a ser distribuída nesta promoção será feita conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, em até 08 (oito) dias antes da data do sorteio de ganhadores, por meio de Declaração de Prêmio Próprio e nota fiscal, que ficará à disposição da SECAP/ME, na sede da Promotora, para eventual fiscalização e serão apresentadas, no momento oportuno, em sede de Prestação de Contas.

Considerando a natureza da premiação, não haverá sua exibição. Imagens ilustrativas poderão ser visualizadas nas peças de comunicação da campanha.

## ENTREGA DOS PRÊMIOS

Os prêmios desta promoção serão entregues aos ganhadores, em até 30 (trinta) dias da data do sorteio, no VERDEMAR SION, localizado na Av. Nossa Senhora do Carmo, 1900 - Sion - Belo Horizonte/MG, que receberão os prêmios sem nenhum ônus, devendo cada ganhador, no ato do recebimento do prêmio assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e apresentar os seus documentos de Identidade (RG) e CPF, nos termos da lei.

A premiação é pessoal e intransferível (personalíssima) e, também, não poderá ser convertida em dinheiro.

Os CARTÕES DE COMPRAS, sem função saque, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com o valor de R\$ 1.000,00 mês, durante 1 (um) ano, para uso exclusivo nas lojas físicas do VERDEMAR, localizadas no estado de Minas Gerais, DEVERÃO SER UTILIZADOS ATÉ O DIA 31/12/2023, sendo certo que após esta data perderá a validade, sem direito de uso de saldo remanescente que porventura houver.

Na hipótese de alteração da data do jantar, por motivo justificável, a Promotora comunicará os ganhadores sobre a nova data com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo impossibilidade de realização do jantar, por situação de caso fortuito ou força não será possível marcar uma nova data para a realização do jantar, sendo que o valor dessa premiação será entregue em Cartão de Compras, para uso nas lojas Verdemar. Caso algum ganhador não compareça no jantar, na data marcada, ele perderá o direito ao jantar.

Na eventualidade de falecimento de quaisquer dos participantes ganhadores, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do término da promoção, nos termos deste Regulamento.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A responsabilidade da Promotora em relação aos ganhadores desta promoção cessará com a efetiva entrega da premiação, de modo que todos e quaisquer riscos envolvidos na utilização ou destino do prêmio a que fez jus, será

de exclusiva responsabilidade do ganhador.

#### IMPOSTO DE RENDA

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor de mercado dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

#### TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais compartilhados, adotando os adequados controles técnicos, jurídicos e administrativos, para proteger de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, tais como acesso não autorizado, vazamentos, destruição indevida.

Os dados pessoais fornecidos no âmbito desta promoção serão utilizados para finalidades legítimas, em especial para: (i) usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle da distribuição dos Números da Sorte; prestação de contas à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade – SEAE/ME; compartilhamento necessário com empresas contratadas pela Promotora para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados da Promotora, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pela Promotora; e (iii) enviar-lhe pesquisas de satisfação, divulgação de produtos e serviços oferecidos pela Promotora, programas de fidelidade, vantagens e benefícios, ações promocionais futuras e para a divulgação de ofertas, produtos, serviços e/ou recomendações personalizadas, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

Os dados pessoais serão compartilhados apenas com organizações contratadas pela Promotora, tais como as responsáveis pelo sistema de bancos de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto aos órgãos governamentais e pela assessoria jurídica, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção.

Os dados também serão compartilhados com a Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade – SEAE/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, no que se refere à legislação que regulamenta o tema, para fins de cumprimento de obrigação legal.

Os dados pessoais coletados ficarão armazenados pelo prazo de 1 (um) ano, contados do fim dessa Promoção, para o cumprimento de obrigações e para atender a eventuais requisições, desde que devidamente instruídas. Após o prazo de 1 (um) ano será feito o descarte seguro dos dados coletados.

Os dados pessoais não serão divulgados ou compartilhados fora das hipóteses anteriormente expostas, exceto os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação legal ou regulatória.

Os participantes poderão, a qualquer momento, durante a realização da promoção, revogar as permissões, atualizar ou acrescentar dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou corrigir algum dado cadastral, bastando remeter solicitação para contato@superverdemar.com.br.

No caso de solicitação de exclusão de dados do cadastro da promoção e do programa de vantagens MEU VERDEMAR, durante a realização desta promoção, o participante será automaticamente excluído da promoção, perdendo todos os direitos de participar, concorrer ou ganhar prêmios da promoção.

A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus para os contemplados.

A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR À SEAE A LISTA DE PARTICIPANTES, ANEXANDO NA ABA "APURAÇÕES" DO SISTEMA SPCPC, OS NOMES E NÚMEROS DA SORTE DISTRIBUÍDOS, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO E ANTES DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA.

Todos os "Participantes" deverão observar as condições, formas e prazos de participação constantes neste Regulamento, sendo sumariamente excluídos os "Participantes" que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada, quando em razão da falta de cumprimento das regras de participação pelo "Participante", ficar impossibilitada de validar a contemplação e/ou realizar a entrega da premiação.

Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela promotora, de seu nome, marca, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano a partir da data do sorteio de ganhadores e, assim como os "Participantes", autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados quando do cadastro na promoção, com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a Promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que título gratuito os dados dos "Participantes" coletados nessa promoção.

Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a Promotora não se responsabiliza por

interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por situações não inteiramente sujeitas ao seu controle, como, por exemplo, inscrições/conteúdos perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, incorretos, imprecisos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados para efeito desta promoção, bem como, por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, falha de software e hardware ("bugs"), queda de energia, ou em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, não sendo devida qualquer indenização aos participantes, sendo certo, ainda, que tão logo a situação seja normalizada, a promoção terá prosseguimento.

Do mesmo modo, a Promotora não poderá se responsabilizar por quaisquer problemas técnicos comuns em ambiente de internet ou mau funcionamento, de responsabilidade do participante, decorrentes de conexão, que possam prejudicar temporariamente o acesso ao site desta promoção, incluindo, mas não limitadas às seguintes ocorrências que sejam resultantes de: (a) falhas em equipamentos do participante, de energia ou transmissão; (b) erros de hardware ou software de propriedade do participante; defeito ou falha do computador, celular, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante; (c) erro ou limitação por parte dos provedores de serviços de internet do participante, erro na transmissão das informações; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede, internet e/ou serviços web ligados ao site da promoção; intervenções não autorizadas sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude; (d) problemas técnicos fora do controle da Promotora ou de impossibilidade imediata de correção; (e) utilização de software desatualizados ou descontinuados.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor participante.

Caso, por qualquer razão, alheia ao controle da Promotora, haja interrupção no cadastramento do participante, de maneira que não seja concluída a sua participação e/ou quaisquer das funcionalidades site, este deverá acessar novamente, no intuito de concluir seu cadastro/participação na promoção, ficando os participantes, cientes, desde já, que não lhes será devida qualquer indenização.

As empresas Apple e Google, não são empresas envolvidas nesta promoção, são meramente empresas que disponibilizam o Software de conexão com o Aplicativo VERDEMAR que está disponível gratuitamente para smartphones e tablets com sistema Android igual ou superior a Android 6.e IOS igual ou superior a 9.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Astrogildo Silva Queiroz, Técnico, em 22/11/2022 às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador ZTF.OYG.PDR